



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 1050 DE 02 DE MARÇO DE 2011

Altera o art. 6º da Lei nº 988, de 10 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei nº 988, de 10 de dezembro de 2009, que regulamenta os cargos comissionados da Câmara Municipal de Sobral passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Fica instituída a Gratificação de Função – GF1, de natureza individualizada a ser implementada por ato do Presidente da Câmara Municipal, mediante indicação do vereador, destinada ao estímulo de servidores que desempenham funções relevantes nos gabinetes dos respectivos parlamentares."

Art. 2º - Ficam acrescidos ao novo Art. 6º expresso no Art. 1º desta Lei os Parágrafos 1º e 2º assim descritos:

"§ 1º - A Gratificação de Função a que faz menção o caput deste artigo terá valor fixado em Resolução, na forma disposta no inciso II, do Art. 37 da LOM.

§ 2º - Observado que a concessão da Gratificação de Função – GF1 aos servidores indicados ultrapasse o valor de 70% (setenta por cento) da receita com folha de pagamento da Câmara Municipal, na forma do disposto no art. 29-A, § 1º da CF, o setor competente comunicará ao Presidente, devendo este revogar as GF1 já concedidas, ficando impossibilitado de concedê-las novamente até prévia comunicação de que estas não ultrapassem a porcentagem legal."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de março de 2011.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 924/11
Ref. Projeto de Lei nº 1317/11**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“Altera o art. 6º da Lei nº 988, de 10 de dezembro de 2009, e dá
outras providências.” aprovado pela Augusta Câmara Municipal
de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e
IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de março de 2011.**


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal

